

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 032/2024

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 27/06/2024, homologou, o Resultado Final/Classificação do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Contabilidade, na seguinte área de conhecimento (especialidade): "Contabilidade e Finanças" realizado nos períodos de 20 e 21/06 e 24 e 25/06/2024, de acordo com o Edital FEA-RP 034/2023, publicado 06/09/2023, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas aos candidatos:

CANDIDATO: FLAVIO LUIZ DE MORAES BARBOZA
Examinador - Prova Didática - Prova Escrita - Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.
Prof. Dr. Milton Barossi Filho - 7,5 - 7,0 - 9,0 - 7,833
Prof. Dra. Paula Carolina Ciampaglia Nardi - 7,2 - 7,5 - 9,0 - 7,900

Prof. Dr. Alex Luiz Ferreira - 8,5 - 7,5 - 9,0 - 8,333
Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira - 7,5 - 8,0 - 9,2 - 8,233

Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana - 7,5 - 8,5 - 8,0 - 8,000

CANDIDATO: BRUNO FIGLIOLI
Examinador - Prova Didática - Prova Escrita - Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Milton Barossi Filho - 7,5 - 7,0 - 9,0 - 6,333
Prof. Dra. Paula Carolina Ciampaglia Nardi - 7,0 - 7,0 - 7,0 - 7,000

Prof. Dr. Alex Luiz Ferreira - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 7,167
Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira - 6,5 - 7,5 - 8,0 - 7,333

Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana - 8,0 - 7,8 - 7,0 - 7,600

CANDIDATO: VINÍCIUS MEDEIROS MAGNANI
Examinador - Prova Didática - Prova Escrita - Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Milton Barossi Filho - 9,5 - 8,0 - 8,5 - 8,667
Prof. Dra. Paula Carolina Ciampaglia Nardi - 9,0 - 7,5 - 7,5 - 8,000

Prof. Dr. Alex Luiz Ferreira - 9,0 - 7,5 - 8,1 - 8,200
Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira - 9,5 - 8,0 - 7,5 - 8,333

Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana - 9,0 - 8,0 - 8,0 - 8,333

CANDIDATO: MATEUS DA COSTA GOMES
Prof. Dr. Milton Barossi Filho - 7,0 - 8,5 - 8,0 - 7,833
Prof. Dra. Paula Carolina Ciampaglia Nardi - 7,5 - 8,0 - 8,0 - 7,833

Prof. Dr. Alex Luiz Ferreira - 7,5 - 8,5 - 8,2 - 8,067
Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira - 7,0 - 8,5 - 8,0 - 7,833

Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana - 8,0 - 8,7 - 8,0 - 8,233

A comissão julgadora considerou habilitados os candidatos: Flavio Luiz de Moraes Barboza, Bruno Figlioli, Vinicius Medeiros Magnani e Matheus da Costa Gomes habilitados, indicando, à Congregação desta Faculdade para provimento do cargo de professor doutor, o candidato Vinicius Medeiros Magnani, por ter obtido o maior número de indicações de acordo com as notas atribuídas.

Edital FEA-RP 035/2024

A Congregação da FEA-RP, em sessão realizada em 27/06/2024, apreciou as inscrições e aprovou a composição da comissão julgadora referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de professor doutor junto ao Departamento de Administração - Edital FEA-RP 012/2024 - Área de conhecimento: Administração Geral e Direito:

1) Inscrições deferidas (ordem alfabética):
Adhemar Ronquim Filho
Alexandre Ganan de Brites Figueiredo
Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos
Carolina Cristina Fernandes
Clarissa Dourado Freire
Danilo Garnica Simini
Danilo Henrique Nunes
Guilherme José de Souza Moretti
Juliana Chiaretti Novi
Kaio Guilherme Cuoghi
Karina Munari Pagan
Keyla Ketlyn Passos Pimenta
Luís Felipe Ramos Ferreira Cirino
Natalia Munari Pagan
Renata Martins Correa
Ricardo Miguel Sobral
Rodrigo Santos Masset Lacombe

2) Inscrição indeferida:
Walton Gomes Neto de Limad - Motivo: a certidão de quitação eleitoral apresentada pelo candidato não está de acordo com o inciso IV do item 1 do edital mencionado acima, visto que foi emitida pela Justiça Eleitoral em data superior a 30 dias do início do período de inscrições.

Na mesma sessão, com base na proposta feita pelo Conselho do Departamento de Administração e nas discussões da Congregação, o colegiado decidiu aprovar a seguinte comissão julgadora:

Titular Externa:
Alexandre Aparecido Dias - Professor Doutor da FEA-RP/USP;
Suplentes Intermédios:
Geciane Silveira Porto - Professora Titular da FEA-RP/USP;
Cláudia Souza Passador - Professora Titular da FEA-RP/USP;
Luciana Romano Morilas - Professora Associada da FEA-RP/USP;

Rogério Cerávolo Calia - Professor Doutor da FEA-RP/USP;
Titular Externa:
Marco Aurélio Marques Ferreira - Professor Titular da Universidade Federal de Viçosa - UFV.

Suplentes:
Daielly Melina Nassif Mantovani - Professora Doutora da FEA/USP;

Antonio Roberto Bono Olenscki - Professor Assistente Doutor da UNESP - Campus de Araraquara;

Alketa Peci - Doutora em Administração pela FGV EBAPE;
Mária José Toneli - Doutora em Administração de Empresas pela FGV EAESP;

Marcio Lopes Pimenta - Professor Associado II da Universidade Federal de Uberlândia - UFU;

Paulo Furquim de Azevedo - Doutor em Economia pela FEA/USP;
Maurício Roque Serva de Oliveira - Doutor em Administração de Empresas pela FGV SP;

Felipe Sobral - Doutor em Gestão de Empresas pela Universidade de Coimbra.

Titular Externa:
Carla Aparecida Arena Ventura - Professora Titular da EERP/USP;
Suplentes:
Ivan César Ribeiro - Doutor em Direito pela FD/USP;
Mário Aquino Alves - Doutor em Administração de Empresas pela FGV;

Luciana Cordeiro de Souza Fernandes - Professora Associada I da UNICAMP;

Rafael Madureira dos Anjos - Doutor em Administração de Organizações pela FEA-RP/USP;

Titular Externa:
Mária Paula Costa Bertran - Professora Associada da FDRP/USP;
Suplentes:
Flávia Trentini - Professora Associada da FDRP/USP;
Cristiane Derani - Professora Associada da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

Ana Carla Blacheriem - Professora Associada da EACH/USP;
Soraya Regina Gasparetto - Professora Associada da UNESP - Campus de Araraquara;

Maria Paula Dallari Bucchi - Professora Associada da FD/USP;
Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua - Professor Associado da FDRP/USP;

Patrícia Borba Marchetto - Professora Doutora da UNESP - Campus de Araraquara;

Paulo Eduardo Alves da Silva - Professor Associado da FDRP/USP;

Titular Externa:
Gislene Aparecida dos Santos - Professora Associada da EACH/USP;

Suplentes:
Thiago de Souza Amparo - Doutor pela Central European University (Budapeste, Hungria);
Marcel Britto - Professor Assistente Doutor da UNESP - Campus de Jaboaticabal;

Eunice Aparecida de Jesus Prudente - Professora Doutora Aposentada da FD/USP;

Benedito Cerezo Pereira Filho - Professor Adjunto da UnB;
Ísis Aparecida Conceição - Doutora em Direito pela FD/USP;
Em atendimento ao Artigo 185 do Regimento Geral da USP, a presidência da comissão julgadora será exercida pelo Prof. Dr. Alexandre Aparecido Dias.

EDITAL FEA-RP/USP Nº 036/2024
RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP, torna público Resultado Final / Classificação do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Doutor), como Professor Contratado II (Mestre) ou como Professor Contratado I (portadores de diploma de graduação), junto ao Departamento de Contabilidade, realizado de acordo com o Edital FEA-RP nº 011/2024, publicado no D.O.E. de 04 de março de 2024, tendo a Comissão de Seleção atribuído as seguintes notas aos candidatos:

1º lugar: Vinicius Medeiros Magnani
Examinador - Prova Escrita - Prova Didática - Média
Prof. Dra. Mariana Simões Ferraz do Amaral Fregonesi - 9,0 - 9,0 - 9,0

Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro - 9,0 - 9,0 - 9,0
Prof. Dr. Alexandre Chibebe Nicolella - 9,0 - 9,2 - 9,1

2º lugar: Lílian Perobon Mazzer
Examinador - Prova Escrita - Prova Didática - Média
Prof. Dra. Mariana Simões Ferraz do Amaral Fregonesi - 8,0 - 9,0 - 8,5

Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro - 8,0 - 9,0 - 8,5
Prof. Dr. Alexandre Chibebe Nicolella - 8,5 - 9,0 - 8,8

3º lugar: Karina Munari Pagan
Examinador - Prova Escrita - Prova Didática - Média
Prof. Dra. Mariana Simões Ferraz do Amaral Fregonesi - 6,0 - 7,0 - 6,5

Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro - 7,5 - 7,5 - 7,5
Prof. Dr. Alexandre Chibebe Nicolella - 7,5 - 8,0 - 7,8

4º lugar: Natália Munari Pagan
Examinador - Prova Escrita - Prova Didática - Média
Prof. Dra. Mariana Simões Ferraz do Amaral Fregonesi - 7,0 - 6,0 - 6,5

Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro - 7,5 - 7,0 - 7,3
Prof. Dr. Alexandre Chibebe Nicolella - 7,0 - 7,5 - 7,3

A Comissão de Seleção do processo seletivo apresentou ao Conselho Técnico Administrativo da FEA-RP o relatório final, que foi homologado pelo referido Conselho em reunião de 26/06/2024.

Edital FEA-RP 033/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 16/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (UM) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1262211, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento Economia, na área de conhecimento: Teoria Econômica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Preferências, utilidade e escolha;
2. Tecnologia, maximização do lucro e minimização do custo;

3. Estruturas de mercado: competição perfeita, monopólio e oligopólio;

4. Equilíbrio geral e teoremas de bem-estar social;
5. Externalidades e bens públicos;

6. Escolha sob incerteza;
7. Teoria dos Jogos;

8. Informação assimétrica e aplicações;
9. Política Monetária ou fiscal ou cambial;

10. Modelos de searching e matching e aplicações;
11. Modelos de gerações sobrepostas e aplicações;
12. Modelos de crescimento econômico;

13. Programação dinâmica e aplicações.
Bibliografia: Livre

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusps.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01

II) prova didática - peso 01

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Ser proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Reg